



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0046 Upemaq

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0046/2016**

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica, com sede a Rua Boaventura Correia Lemas, 752, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 79833.901/0001-14, neste ato representada pelo seu Titular o Sr. **WALTER ROQUE BRACHT**, portador da Cédula de Identidade n.º 354.627, CPF nº 250.949.809-63, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0069/2016 - Pregão Presencial nº 0033/2016, e no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado do Contrato originário, o valor de **R\$ 209.801,46 (duzentos e nove mil e oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos)**, referente aos itens abaixo relacionados, conforme Ofício e parecer jurídico em anexo.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT SUPRIMIDA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUPRIMIDO R\$
6	1	Caminhão 16m³	154,00	159,555	24.571,47
11	1	Compactador	102,00	22,926	2.338,45
17	2	Caminhão 12m³	54,42	119,615	6.509,45
18	2	Caminhão 16m³	860,00	159,566	137.226,80
22	2	Retroescavadeira	89,40	100,675	9.000,35
23	2	Compactador	134,00	22,926	3.072,08
29	3	Caminhão 12m³	7,32	119,637	875,74
34	3	Retroescavadeira	131,40	100,694	13.231,19
35	3	Compactador	224,95	22,93	5.158,10
41	4	Caminhão 12m³	13,20	119,569	1.578,31
46	4	Retroescavadeira	62,00	100,638	6.239,56
					209.801,46

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 03 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

UPEMAQ MÁQ.E SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: